

INTERVENÇÕES

Intervenção	Ano	Obra	Contrato/Aditivo	Prazo	Data Inicial	Valor Total	% Medição
2	2022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHOS DA RUA TIMBIRAS Esta intervenção foi concluída	Contrato 5/2022	90	01/02/2022	R\$ 1.058.446,29	100,00%

Nº2/2022
Data Inicial: 01/02/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHOS DA RUA TIMBIRAS

R\$ 1.058.446,29

Intervenção X Bem

Bem Patrimonial

69818

Empenho X Intervenção

Nº do Empenho	Ano	Data	Origem
2024	2022	17/02/2022	12433
2026	2022	17/02/2022	12433

Intervenção X Ação do Planejamento

Pessoa Jurídica	Código da Ação	Código de Controle de Leis e Atos	Data
12433	1001	580522	17/02/2022

Responsabilidades Técnica

Tipo Doc. (Responsável Técnico)	Doc. (Responsável Técnico)	Tipo Doc. (Orgão Classe)	Doc. (Orgão Classe)	Responsabilidade Técnica	Resp. Técnica Ativa?
CPF	00*.33*.0**-81	ART (CREA)	17**2*3**72**	Orçamento	Sim
CPF	00*.33*.0**-81	ART (CREA)	17**2*1**58**	Fiscalização	Sim
CPF	05*.66*.2**-37	ART (CREA)	17**2*0**40**	Execução de Obra	Sim

Planilhas de Orçamento

Tipo	Contrato/Aditivo	Ano	CNPJ	Lei ou Ato	Valor	Data	% Medição
Base				32142	R\$ 1.063.977,75	05/10/2021	
Contrato	5	2022	76.995.448/0001-54	32143	R\$ 1.058.446,29	11/01/2022	100,00%

Acompanhamentos

Lei ou Ato	Tipo	Número	Origem	Data	Tipo de Medição	Contrato/Aditivo	% Medição
32163	Paralisação	1	Jurisdicionado	21/03/2022			
32189	Medição	2	Jurisdicionado	11/05/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 5/2022	81,86%
32217	Paralisação	3	Jurisdicionado	24/06/2022			
32242	Medição	4	Jurisdicionado	16/08/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 5/2022	100,00%
32262	Medição	5	Jurisdicionado	26/09/2022	Execução Indireta - Contrato	Contrato 5/2022	100,00%

32281 Conclusão 6 Jurisdicionado 24/10/2022

Matrículas de Obras

Número CEI	Número CND	Sequencial	Data de Emissão	Data de Validade	Data de Cancelamento
900093910774					

Nº2/2022
Data Inicial: 01/02/2022

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE TRECHOS DA RUA TIMBIRAS

Documentos

R\$ 1.058.446,29

Planilha Base

Sobre os preços coletados no Site da ANP foram incluídos os impostos, PIS/COFINS (3,65%)

Grupo de serviço: LIGANTES BETUMINOSOS

DER janeiro 2021				menor valor Entre: ANP-Greca-CBB
Código	Descrição do Serviço	Unidade	Custo Unitário DER jan/2021	Custo Unitário Paranacidade Maio 2021 2ª PUBLICAÇÃO
589100	Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	5,022.50	5,774.08
589050	Fornecimento de asfalto modificado por borracha AB8	t	3,788.14	4,986.31
589070	Fornecimento de CAP-30/45	t	4,130.03	4,453.44
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	3,340.63	4,434.49
589030	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (55/75)	t	3,932.27	3,898.29
589040	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (60/85)	t	4,296.93	5,182.78
589060	Fornecimento de CAP-50/70 com polímero elastomérico (65/90)	t	4,032.87	4,864.28
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/imprimação	t	2,803.16	3,540.56
589180	Fornecimento de emulsão asfáltica RC-1C-E com polímero	t	3,295.64	4,080.54
589170	Fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C	t	2,659.11	3,857.97
589220	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-1C	t	2,963.28	3,270.49
589320	Fornecimento de emulsão asfáltica RM-2C	t	2,773.46	3,617.13
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2,353.66	2,934.27
589430	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C-E com polímero	t	2,858.64	3,861.52
589520	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C	t	2,665.24	3,314.70
589530	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C-E com polímero	t	2,884.67	3,660.49

) e ICMS (18,00%), totalizando 21,65%.

1 - PAVIMENTAÇÃO (IMPLANTAÇÃO - RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO - IMPLANTAÇÃO)
PRAZOS E ÁREAS MÁXIMAS DE PAVIMENTAÇÃO PARA O CRONOGRAMA

Prazo do Cronograma (N)	Áreas Máximas	
	de	até
3 meses	-	2.000 m2
4 meses	2.000 m2	4.000 m2
5 meses	4.000 m2	8.000 m2
6 meses	8.000 m2	13.000 m2
7 meses	13.000 m2	18.000 m2
8 meses	18.000 m2	24.000 m2
9 meses	24.000 m2	30.000 m2

Obs. Para área

2 RECAPE ASFÁLTICO

PRAZOS E ÁREAS MÁXIMAS DE RECAPE PARA O CRONOGRAMA

Prazo do Cronograma (N)	Áreas Máximas	
	de	até
3 meses	-	10.000 m2
4 meses	10.000 m2	15.000 m2
5 meses	15.000 m2	20.000 m2
6 meses	20.000 m2	30.000 m2
7 meses	30.000 m2	40.000 m2
8 meses	40.000 m2	50.000 m2
9 meses	50.000 m2	60.000 m2

Obs. Para área

TAÇÃO + RECAPE)

A

reas maiores que 30.000 m2 : Dividir em "Lotes"

reas maiores que 60.000 m2 : Dividir em "Lotes"

[illegible]

Planilha Base

Eng. Civil Fernanda Zianni Manarim		Robson Cantu		
------------------------------------	--	--------------	--	--

SFM			SECRETARIA DE ESTADSECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU						PAVIMENTAÇÃO																
Município:				SAM				Edital no Município		Procedimento prévio		Início previsto da Obra						Empréstimo							
Projeto :				LOTE nº				Data		7/3/2023		Dias		70		Data		9/21/2023						Contrapartida do P	
Quantidade:				CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														Valor Tot							
GRUPO ITEM	SERVIÇOS		N	PARCELAS (%)																					
				3	1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0						
	Data Início			21/9/23	22/10/23	22/11/23	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99						
	Data Fim			21/10/23	21/11/23	22/12/23	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99	30/12/99						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			20	30	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
2	TERRAPLENAGEM			15	25	30	25	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
3	BASE / SUB-BASE			5	20	30	25	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
4	REVESTIMENTO			0	5	20	30	25	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
5	MEIO-FIO E SARJETA			0	15	30	30	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
6	PAISAGISMO / URBANISMO			0	5	10	30	30	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			0	0	20	20	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0	0	20	30	30	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
9	SERVIÇOS DIVERSOS			5	15	25	25	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
10	DRENAGEM			20	30	30	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			3	12	25	28	21	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
TOTAIS				TOTAIS																					
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)																									
ITEM				PARCELAS																					
				1	2	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0						
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00						

Planilha Base

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	0.30
	PIS =	0.65
	COFINS =	3.00
	CPMF =	0.00
	TOTAL =	3.95
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4.01	3.45
RISCOS	0.56	0.85
SEGUROS E GRANTIAS	0.40	0.48
DESPESAS FINANCEIRAS	1.11	0.85
LUCRO	8.50	5.11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	19.89	15.28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	19.89%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15.28%	

Planilha Base

GRANDES ITENS				
Município:	PATO BRANCO	SAM	50	
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS/RECAPE	LOTE nº	01	
			(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		3,835.69	0.36%
3	BASE / SUB-BASE		9,973.07	0.94%
4	REVESTIMENTO		733,837.24	69.29%
5	MEIO-FIO E SARJETA		11,925.90	1.13%
6	PAISAGISMO / URBANISMO		156,824.13	14.81%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		18,634.99	1.76%
10	DRENAGEM		112,414.21	10.61%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		11,605.74	1.10%
TOTAL GERAL			0.00	1,059,050.97
				100.00%
Experiência:		Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ		1,313.64	ton	660.00

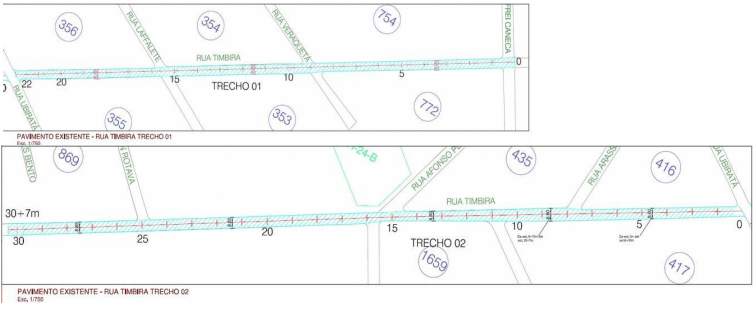
Planilha Base

ORÇAMENTO COMPARATIVO DE PAVIMENTAÇÃO PELA TABELA				DER Janeiro 2021 (Ligantes maio/2021)				carolina						
Anexo				Anexo				Anexo						
ESCRITÓRIO REGIONAL: CASCAVEL														
SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO														
PROTOCOLO: 16.128.378-9														
ARQ Nº: SAM 50														
LOCAL: PATO BRANCO														
BDI (%) - BETUMES: 15.28%														
BDI (%) - SERVIÇOS: 19.89%														
ENSAIOS (%):														
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:		PATO BRANCO		SAM		50								
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO		LOTE		01								
Local da Obra:		RUA TIMBIRAS												
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												3,835.69
74209/1	Orçacivil	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				3199.34	3199.34	3835.69	un	1.00	3,835.69	3,835.69	3,835.69	
3		BASE / SUB-BASE												9,973.07
531000A	DER	Brita Graduada	19.30	2.4000	39.41	102.38	141.79	169.99	m3	26.70	169.99	4,538.73	4,538.73	
532000		Macadame Hidráulico	19.30	2.2000	32.91	94.41	127.32	152.65	m3	35.60	152.65	5,434.34	5,434.34	
4		REVESTIMENTO												733,837.24
PAV-085	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0.50	0.50	0.60	m2	8,757.60	0.60	5,254.56	5,254.56	
560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	taxa CM-30	0.0012		0.33	0.33	0.40	m2	2,443.99	0.40	977.60	977.60	
589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	441.00	1.0000	255.07	5774.08	5807.13	6962.16	ton	2.93	6,962.16	20,399.13	20,399.13	
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0.0005		0.23	0.23	0.28	m2	17,515.20	0.28	4,904.26	4,904.26	
589420B	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	441.00	1.0000	255.07	2934.27	3076.51	3688.43	ton	8.76	3,688.43	32,310.65	32,310.65	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Trraço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - REPERFILAMENTO	taxa CAP	0.0550	33.91	141.35	175.26	210.11	ton	437.88	210.11	92,002.97	92,002.97	
	transporte	Areia	230.00	0.1002	13.87			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Cal Hidratada CH-1	460.00	0.0151	3.02			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Brita (usina)		0.8297	0.00			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Massa	19.30	1.0000	17.01			0.00				0.00	0.00	
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	441.00	1.0000	284.39	4434.49	4548.37	5453.04	ton	24.08	5,453.04	131,309.20	131,309.20	
570000C	DER	CBUQ - CAPA Trraço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - CAPA	taxa CAP	0.0550	33.91	141.35	175.26	210.11	ton	875.76	210.11	184,005.93	184,005.93	
	transporte	Areia	230.00	0.1002	13.87			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Cal Hidratada CH-1	460.00	0.0151	3.02			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Brita (usina)		0.8297	0.00			0.00				0.00	0.00	
	transporte	Massa	19.30	1.0000	17.01			0.00				0.00	0.00	
589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	441.00	1.0000	284.39	4434.49	4548.37	5453.04	ton	48.17	5,453.04	262,672.94	262,672.94	
5		MEIO-FIO E SARJETA												11,925.90
PAV-071	PM curitiba	Arrancamento de Meio-Fio				12.40	12.40	14.87	m	189.12	14.87	2,812.21	2,812.21	
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	4.50	0.0982	0.45	39.74	40.19	48.19	m	189.12	48.19	9,113.69	9,113.69	
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												156,824.13
810250E	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0.0171m3/m)		0.0398	0.06	16.50	16.55	19.85	m	1,052.10	19.85	20,884.19	20,884.19	
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	0.00		0.00	1.65	1.65	1.98	m2	1,325.93	1.98	2,625.33	2,625.33	
603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	19.30	1.5000	22.44	107.99	130.43	156.37	m3	66.30	156.37	10,366.74	10,366.74	
534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	4.50	0.1400	0.64	50.90	51.54	61.80	m2	640.62	61.80	39,590.32	39,590.32	
534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	4.50	0.1400	0.64	55.99	56.63	67.90	m2	685.31	67.90	46,532.21	46,532.21	
98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas			0.00	10.76	10.76	12.90	m2	1,830.38	12.90	23,611.84	23,611.84	
605000I	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2				367.38	367.38	440.45	un	30.00	440.45	13,213.50	13,213.50	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												18,634.99
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23.70	23.70	28.41	m2	453.32	28.41	12,878.82	12,878.82	
820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				530.62	530.62	636.16	m2	2.40	636.16	1,526.78	1,526.78	
821300	DER	Suporte metal galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m				320.70	320.70	384.49	un	11.00	384.49	4,229.39	4,229.39	
10		DRENAGEM												117,340.99
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	0.00	0.0000	0.00	7.68	7.68	9.21	m3	370.55	9.21	3,412.77	3,412.77	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m				17.89	17.89	21.45	m	9.00	21.45	193.05	193.05	
601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico				28.89	26.00	31.17	m3	274.87	31.17	8,567.70	8,567.70	
610400D	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2			1.67	286.00	287.67	344.89	m	222.50	344.89	76,738.03	76,738.03	
	transporte	Cimento	400.00	0.0019	0.33			0.00				0.00	0.00	

Planilha Base

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacidade (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
BLSM150	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m		0.0000	334.65	1060.23	1394.88	1672.32	un	17.00	1,672.32	28,429.44	28,429.44	
transporte		Cimento	400.00	0.5416	94.76			0.00				0.00	0.00	
transporte		Areia	222.00	1.5739	210.60			0.00				0.00	0.00	
transporte		Brita	20.20	1.8781	29.28			0.00				0.00	0.00	
transporte		Tijolo	30.00	0.0000	0.00			0.00				0.00	0.00	
transporte		Cal	460.00	0.0000	0.00			0.00				0.00	0.00	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)												11,605.74
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				141.66	141.66	169.84	un	12.00	169.84	2,038.08	2,038.08	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				82.87	82.87	99.35	un	12.00	99.35	1,192.20	1,192.20	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				67.53	67.53	80.96	un	12.00	80.96	971.52	971.52	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				110.45	110.45	132.42	un	12.00	132.42	1,589.04	1,589.04	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4850.20	4850.20	5814.90	gb	1.00	5,814.90	5,814.90	5,814.90	
PREÇO GLOBAL												1,063,977.75	1,063,977.75	1,063,977.75
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												759,571.90	759,571.90	759,571.90
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												175,459.12	175,459.12	175,459.12
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												0.00	0.00	0.00
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)												0.00	0.00	0.00
TOTAL DE DRENAGEM (10)												117,340.99	117,340.99	117,340.99
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												11,605.74	11,605.74	11,605.74
ÁREA INICIAL												8,757.60m2		121.49 /m2

MEMORIAL DE CÁLCULO					
LINHA	FRENTES DA OBRA	UNID	1	2	TOTAL
			1ª linha (trecho 01)	2ª linha (trecho 02)	
1	PAVIMENTO EXISTENTE		POLIED.	POLIED.	
2	ARGILA SOBRE POLIEDRICO - conf. Proj.	M	8,00	VAR	-
3	COMPIMENTO SOBRE POLIEDRICO - conf. Proj.	M	440,00	607,00	1047,00
4	AREA SOBRE POLIEDRICO (linha 2 x linha 3)	M²	3520,00	5237,60	8757,60
5	SERVICOS PRELIMINARES				
6	IMPEZA	M²	3520,00	5237,60	8757,60
7	SUB-BASE, BASE E REFORÇO				
8	AREA DE BASE OU REFORÇO DE BASE - conf. Proj.	M²	425,02	1840,97	2265,99
9	ESCAVAÇÃO E CARGA (PARA BASE) (linha 8 x 0,40)	M³	170,01	736,39	906,40
10	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO (linha 8)	M²	425,02	1840,97	2265,99
11	BASE DE MACADAME SOBRE OS TUBOS (linha 17 x 0,2)	M²	15,00	20,00	35,00
12	BASE DE MACADAME (linha 8 x 0,2)	M²	65,00	368,19	433,20
13	BASE DE BRITA GRADUADA (linha 8 x 0,15)	M²	63,75	276,13	339,90
14	BASE DE BRITA GRADUADA SOBRE OS TUBOS (linha 17 x 0,1)	M²	11,70	15,00	26,70
15	IMPRIMAÇÃO SOBRE REFORÇOS DE BASE	M²	425,02	1840,97	2265,99
16	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
17	AREA DE IMPRIMAÇÃO SOBRE A BASE DOS TUBOS	M²	78,00	100,00	178,00
18	TUBO Ø40 CM - conf. Proj.	M	97,50	125,00	222,50
19	ESCAVAÇÃO VALA TUBO Ø40 CM - Conf. Proj.	M³	182,92	177,63	370,55
20	REATERRO VALA - Conf. Proj.	M³	147,7	127,13	274,87
21	BOCA DE LOBO NOVA - conf. Proj.	UNID	4,00	4,00	8,00
22	BOCA DE LOBO A SUBSTITUIR - conf. Proj.	UNID	7,00	2,00	9,00
23	BOCA DE LOBO A REMOVER - conf. Proj.	UNID	0,00	0,00	0,00
24	BOCA DE LOBO A COLOCAR (linha 21 + linha 22)	UNID	11,00	6,00	17,00
25	BOCA DE LOBO A RETIRAR (linha 22 + linha 23)	UNID	7,00	2,00	9,00
26	TOTAL BOCAS DE LOBO	UNID	11,00	6,00	17,00
27	MEIO FIO				
28	MEIO FIO A SUBSTITUIR - conf. Proj.	M	6,00	183,12	189,12
29	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
30	PAISAPAS DE 1/2" x 60" x 1/2" (linha 4 x 0,02 x 2,5)	M²	7040,00	10475,20	##
31	2,5"	TON	176,00	261,88	437,88
32	FABRICAÇÃO DE CBUQ - Capa 4CM (linha 4 x 0,04 x 2,5)	TON	352,00	523,76	875,76
33	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				
34	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - conf. Proj.	M²	189,72	263,60	453,32
35	AREA DE PLACAS - conf. Proj.	M²	0,40	2,00	2,4
36	SUPORTE - conf. Proj.	UNID	3,00	8,00	11
37	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				
38	1 CORPO DE PROVA A CADA 700M²	UNID	5,03	7,48	12,51
39	PASSEIO				
40	EXTENSÃO TOTAL	M	565,10	487,00	1052,10
41	AREA TOTAL (linha 77x3m largura)	M²	1695,30	1461,00	3156,30
42	PAVER CINZA - PASSEIO (60CM)	M²	339,08	292,20	631,28
43	PAVER CRAFT - PASSEIO (40CM)	M²	226,04	194,80	420,84
44	PAVER TATIL E DIRECIONAL - PASSEIO (25CM)	M²	141,28	121,75	263,03
45	PAVER CINZA - GARGENS (60CM)	M²	4,68	4,66	9,34
46	PAVER CRAFT - PASSEIO (40CM)	M²	0,72	0,72	1,44
47	AREA DE REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DA CALÇA	M²	711,775	614,13	1325,93
48	AREA TOTAL DE PAVER CINZA	M²	343,74	296,88	640,62
49	AREA TOTAL DE PAVER COLORIDO/ TATIL/DIRECIONAL	M²	368,035	317,27	685,31
50	VOLUME TOTAL COCHAO DE PO DE PEDRA	M³	35,59	30,71	66,30
51	GRAMA EM PLACAS	M²	983,555	846,85	1830,40
52	ENCADINHADA DE CONCRETO	M	565,10	487,00	1052,10





MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 05/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A
EMPRESA HIPERPAVI ASFALTOS LTDA., NA
FORMA ABAIXO:

O Município de Pato Branco, situado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, Fone: (46) 3220-1534 em Pato Branco/PR, CNPJ 76.995.448/0001-54, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Robson Cantu, portador da cédula de identidade R.G. n.º 4.420.545-9, inscrito no CPF sob n.º 714.458.039-68 e a empresa Hiperpavi Asfaltos Ltda, CNPJ 13.480.684/0001-18, localizada na Rua Timbira, nº 1300, Prolongamento Chácara 55 e 55ª, Bairro Dal Ross, CEP 85.502-080, Fone (46) 3220-3852 em Pato Branco/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Samuel Piassa Dal Ross, portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.851.306-1, inscrito no CPF sob n.º 054.065.239-37, residente na Rua Ibiporã, nº 101, Apto 201, Centro, CEP 85.501-056 em Pato Branco/PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 30 de Novembro de 2021, protocolo n.º 442913/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio n.º 238/2019 celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo ParanáCidade e o Município de Pato Branco, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º Concorrência 02/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.058.446,29 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :

a) 06 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 06 02 Departamento de Engenharia - 154510019.1.001000 Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte 0 - Recursos Ordinarios (Livres) - Despesa 385 - Desdobramento 1872.

b) 06 Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - 06 02 Departamento de Engenharia - 154510019.1.001000 Pavimentacao e Conservacao de vias urbanas - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES - Fonte: 977 Convenio - Despesa 2292 - Desdobramento 2294.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Pato Branco/Pr – CNPJ n.º 76.995.448/0001-54

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Vladimir José Ferreira, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Fernanda Zianni Manarim, e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



**MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Branco, 11 de janeiro de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por
Robson Cantu
Dados: 2022.01.17 10:12:43 -03'00'

CONTRATANTE

Município de Pato Branco - Robson Cantu

HIPERPAVI

ASFALTOS

LTDA:1348068400

0118

Assinado de forma digital

por HIPERPAVI ASFALTOS

LTDA:13480684000118

Dados: 2022.01.12

10:44:20 -03'00'

CONTRATADA

Hiperpavi Asfaltos Ltda

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº Samuel Piassa Dal Ross CREA-PR: 137412/D

SAMUEL PIASSA

DAL

ROSS:05406523

937

Assinado de forma

digital por SAMUEL

PIASSA DAL

ROSS:05406523937

Dados: 2022.01.12

10:44:30 -03'00'

Testemunhas:

Município de Pato Branco
Vladimir José Ferreira
Secretário de Engenharia e Obras
Portaria 067/2022

RG Vladimir José Ferreira

RG: 4.1176822

RG Fernanda Zianni Manarim

RG: 96062877



ANEXO 01 DO CONTRATO

PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

14



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ
CAMPUS DO PREFEITO

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

14



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM 50 Lote 01 Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada HIPERPAVI ASFALTOS LTDA.

CNPJ 13.480.684/0001-18 Nº Contrato Empreitada 05/2022

Valor do Contrato 1.058.446,29 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

14



DECLARAÇÃO

HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, (nome da empresa), CNPJ: 13.480.684/0001-18, Inscrição Estadual: 905.64252-90, com sede a rua Timbira, nº 1300, Prolongamento da Chácara 55 e 55ª, Bairro Dal Ross, CEP 85.502-080 em Pato Branco/PR, Telefone (46) 3220-3852(qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Samuel Piassa Dal Ross, portador do CPF 054.065.239-37 e RG 8851306-1, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomar medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
 - (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
 - (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
 - (v) uma prática obstrutiva consiste em:
 - (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,

(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

(b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

(i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

(ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

(iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

(iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

(v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

(vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

2. Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

64



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

(g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

69



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022.

SAMUEL
PIASSA DAL
ROSS:054065
23937

Assinado de forma digital por
SAMUEL PIASSA DAL
ROSS:05406523937
Cuidado: 2022.01.12 10:44:53 -03'00'

Samuel Piassa Dal Ross
Assinatura Representante Legal da Empresa

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 3.835,69
1.1	820000L	Orgacivil	Placa de Obra 4,00 x 2,00	un.	1,00	R\$ 3.835,69	R\$ 3.835,69	
3			BASE / SUB-BASE					R\$ 8.975,91
3.1	531000A	DER	Brita Graduada	m3	26,70	R\$ 152,99	R\$ 4.084,83	
3.2	532000		Macadame Hidráulico	m3	35,60	R\$ 137,39	R\$ 4.891,08	
4			REVESTIMENTO					R\$ 733.837,24
4.1	PAV-085	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recapê)	m2	8.757,60	R\$ 0,60	R\$ 5.254,56	
4.2	560400A	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	m2	2.443,99	R\$ 0,40	R\$ 977,60	
4.3	589100A	DER mat	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,93	R\$ 6.962,16	R\$ 20.399,13	
4.4	561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	17.515,20	R\$ 0,28	R\$ 4.904,26	
4.5	589420B	DER mat	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	8,76	R\$ 3.688,43	R\$ 32.310,65	
4.6	570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - REPERFILAMENTO	ton	437,88	R\$ 210,11	R\$ 92.002,97	
4.7	589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	24,08	R\$ 5.453,04	R\$ 131.309,20	
4.8	570000C	DER	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - CAPA	ton	875,76	R\$ 210,11	R\$ 184.005,93	
4.9	589000J	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	48,17	R\$ 5.453,04	R\$ 262.672,94	
5			MEIO FIO					R\$ 11.925,90
5.1	PAV-071	PM Curitiba	Arrancamento de Meio-Fio	m	189,12	R\$ 14,87	R\$ 2.812,21	
5.2	810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	189,12	R\$ 48,19	R\$ 9.113,69	
6			SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					R\$ 156.825,13
6.1	810250E	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	1.052,10	R\$ 19,85	R\$ 20.884,19	
6.2	100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	1.325,93	R\$ 1,98	R\$ 2.625,34	
6.3	603900D	DER	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	66,30	R\$ 156,37	R\$ 10.367,33	
6.4	534906K	DER	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	640,62	R\$ 61,80	R\$ 39.590,32	
6.5	534906L	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	685,31	R\$ 67,90	R\$ 46.532,55	
6.6	98504	SINAPI	Plantio de Grama em placas	m2	1.830,38	R\$ 12,90	R\$ 23.611,90	
6.7	605000I	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2	und	30,00	R\$ 440,45	R\$ 13.213,50	
7			SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					R\$ 15.840,48
7.1	822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	453,32	R\$ 24,15	R\$ 10.947,68	
7.2	820000A	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m2	2,40	R\$ 540,74	R\$ 1.297,78	
7.3	821300	DER	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" c/lampa e aletas anti-giro h=3,00m	und	11,00	R\$ 326,82	R\$ 3.595,02	
10			DRENAGEM					R\$ 117.340,99
10.1	600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	370,55	R\$ 9,21	R\$ 3.412,77	
10.2	630400	DER	Remoção de buelro 0,40m	m	9,00	R\$ 21,45	R\$ 193,05	
10.3	601200A	DER	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	274,87	R\$ 31,17	R\$ 8.567,70	
10.4	610400D	DER	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	m	222,50	R\$ 344,89	R\$ 76.738,03	
10.5	BL5M150	DER	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	und	17,00	R\$ 1.672,32	R\$ 28.429,44	
11			ENSAIOS TECNOLÓGICOS					R\$ 9.864,95
11.1	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	und	12,00	R\$ 144,36	R\$ 1.732,32	
11.2	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	und	12,00	R\$ 84,45	R\$ 1.013,40	
11.3	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	und	12,00	R\$ 68,82	R\$ 825,84	
11.4	7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	und	12,00	R\$ 112,56	R\$ 1.350,72	
11.5	3.20	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	gb	1,00	R\$ 4.942,67	R\$ 4.942,67	
PREÇO TOTAL								R\$ 1.058.446,29

SAMUEL
PIASSA DAL
ROSS:05406
523937

Assinado de forma
digital por SAMUEL
PIASSA DAL
ROSS:05406523937
Dados: 2022.01.12
10:45:06 -03'00'

Planilha de Contrato



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)			TOTAL		COEF.
			30	60	90	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$ 3.835,69			R\$ 3.835,69	R\$ 3.835,69	
		%	100%			0,36%	0,36%	
3	BASE / SUB-BASE	R\$	R\$ 8.975,91			R\$ 8.975,91	R\$ 12.811,60	
		%	100%			0,85%	1,21%	
4	REVESTIMENTO	R\$		R\$ 366.918,62	R\$ 366.918,62	R\$ 733.837,24	R\$ 746.648,84	
		%		50%	50%	69,33%	70,54%	
5	MEIO FIO	R\$	R\$ 5.962,95	R\$ 5.962,95	R\$ -	R\$ 11.925,90	R\$ 758.574,74	
		%	50%	50%	0%	1,13%	71,67%	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	R\$		R\$ 47.047,54	R\$ 109.777,59	R\$ 156.825,13	R\$ 915.399,87	
		%		30%	70%	14,82%	86,49%	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$			R\$ 15.840,48	R\$ 15.840,48	R\$ 931.240,35	
		%			100%	1,50%	87,98%	
10	DRENAGEM	R\$	R\$ 117.340,99			R\$ 117.340,99	R\$ 1.048.581,34	
		%	100%			11,09%	99,07%	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	R\$			R\$ 9.864,95	R\$ 9.864,95	R\$ 1.058.446,29	
		%			100%	0,93%	100,00%	
TOTAL DA PARCELA		R\$	R\$ 136.115,54	R\$ 419.929,11	R\$ 502.401,64			
		%	12,86%	39,67%	47,47%			
TOTAL ACUMULADO		R\$	R\$ 136.115,54	R\$ 556.044,65	R\$ 1.058.446,29			
		%	12,86%	52,53%	100,00%			

SAMUEL
PIASSA DAL
ROSS:054065
23937

Assinado de forma
digital por SAMUEL
PIASSA DAL
ROSS:05406523937
Dados: 2022.01.12
10:45:13 -03'00'





8 de jul de 2022 15:56:29.30
-26°14'10,108"S -52°41'4,644"W
Rua Timbiras





8 de jul de 2022 17:23:37.34
-26°14'21,187"S -52°41'27,95"W
Rua Timbiras

ITEM		CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		%	VALOR	ACUMULADO
				% MÊS	(R\$) MÊS	MEDIDA	TOTAL (R\$) CONTRATO	ATÉ ESTA MEDIÇÃO
01	1		SERVIÇOS PRELIMINARES	100%	3.835,69	100,00%	3.835,69	3.835,69
02	3		BASE / SUB-BASE	100%	8.975,91	100,00%	8.975,91	8.975,91
03	4		REVESTIMENTO			93,35%	733.837,24	685.052,06
04	5		MEIO-FIO E SARJETA	50%	5.962,95	100,00%	11.925,90	11.925,90
05	6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			18,80%	156.825,13	29.488,10
06	7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				15.840,48	-
07	10		DRENAGEM	100%	117.340,99	100,00%	117.340,99	117.340,99
08	11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS			100,00%	9.864,95	9.864,95
09							-	-
10							-	-
11							-	-
12							-	-
13							-	-
14							-	-
15							-	-
16							-	-
17							-	-
18							-	-
19							-	-
20							-	-
21							-	-
22							-	-
23							-	-
24							-	-
25							-	-
26							-	-
TOTAL CRONOGRAMA					136.115,54		TOTAL MEDIÇÃO	866.483,60

Importa a presente medição no valor total de **R\$ 866.483,60**
(OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TREIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº 002/2021, Concorrência Nacional, que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS:0540652 3937 Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL ROSS:05406523937 Dados: 2022.05.12 17:41:08 -03'00'	 Fernanda Zianni Manarim Eng. Civil - CREA PR 107.389/D Fiscalização Municipal	 Robson Cantu Prefeito Municipal
Samuel Piassa Dal Ross Eng. Civil - CREA PR 137412/D Empresa Executora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO										ESTADO DO PARANÁ			
										REGIONAL	Cascavel/Francisco Beltrão	ASSOCIAÇÃO	AMOP/AMOSP
										PARCELA	1	DATA	11/05/2022
MUNICÍPIO: PATO BRANCO										SAM	50	CONTRATO EMPREITADA:	
SUBPROJETO: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES										Lote	01	Nº	005/2022
FIRMA EMPREITEIRA: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA										Ano	2022	Data	11/01/2022
MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U n i d	Quantid. Licitada	% Exe- cutada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato		
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES											
	74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE	un	1,00	100,00%	0,0036	0,36%	3.835,69	3.835,69	-	-		
02	3	ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES											
	521000A	BASE / SUB-BASE	m3	26,70	100,00%	0,0039	0,39%	152,99	4.084,83	-	-		
	522000	Brita Graduada	m3	35,50	100,00%	0,0046	0,46%	137,39	4.891,08	-	-		
03	4	MACADAMÉ HIDRÁULICO											
	PAV-085	REVESTIMENTO	m2	8.757,60	100,00%	0,0050	0,50%	0,60	5.254,56	-	-		
	560400A	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	2.443,99	100,00%	0,0009	0,09%	0,40	977,60	-	-		
	569100A	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	ton	2,93	91,81%	0,0193	1,77%	6.962,16	18.728,21	-	-		
	561100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	m2	17.515,20	100,00%	0,0046	0,46%	0,28	4.904,26	-	-		
	569420B	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	ton	8,76	100,00%	0,0305	3,05%	3.688,43	32.310,65	-	-		
	570000C	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	437,88	100,00%	0,0869	8,69%	210,11	92.002,97	-	-		
	569000J	REFRIFILAMENTO	ton	24,08	88,04%	0,1241	10,39%	5.453,04	131.309,20	-	-		
	570000C	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	875,76	100,00%	0,1738	17,38%	210,11	184.005,93	-	-		
04	5	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - CAPA	ton	48,17	88,04%	0,2482	21,85%	5.453,04	262.672,94	-	-		
	569000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	189,12	100,00%	0,0027	0,27%	14,87	2.812,21	-	-		
	PAV-071	MEIO-FIO E SARJETA	m	189,12	100,00%	0,0086	0,86%	48,19	9.113,69	-	-		
05	6	Arrancamento de Meio-Fio	m	1,052,10	23,75%	0,0197	0,47%	19,85	4.962,50	-	-		
	810150	Melo-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m2	1.325,93	24,13%	0,0025	0,06%	1,98	633,60	-	-		
	810250E	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	m	66,30	24,13%	0,0098	0,24%	156,37	2.501,92	-	-		
	100576B	Fundação de concreto - (8x19x35cm-0,0171 m3/m)	m3	640,62	23,41%	0,0374	0,88%	61,80	9.270,00	-	-		
	603900D	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	685,31	21,89%	0,0440	0,96%	67,90	10.185,00	-	-		
	534906K	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m2	1.830,38	8,20%	0,0223	0,18%	12,90	1.835,08	-	-		
	534906L	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	un	30,00		0,0125		440,45	13.213,50	-	-		
	96504	Plantio de Grama em placas								-	-		
06	7	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,94 m2	m2	453,32		0,0103		24,15	10.947,68	-	-		
	822000	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	m2	2,40		0,0012		540,74	1.297,78	-	-		
	820000A	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	un	11,00		0,0034		326,82	3.595,02	-	-		
	821300	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE								-	-		
	821300	Supporte métril.galv.fogo d=2,5" clampa e aletas anti-giro h=3,00m	m3	370,55	100,00%	0,0032	0,32%	9,21	3.412,77	-	-		
07	10	DRENAGEM	m	9,00	100,00%	0,0002	0,02%	21,45	193,05	-	-		
	603000	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	274,87	100,00%	0,0081	0,81%	31,17	8.567,70	-	-		
	620400	Remoção de bueiro 0,40m	m3	222,50	100,00%	0,0725	7,25%	344,89	76.738,03	-	-		
	601200A	Reaterro e aploamento mecânico	un	17,00	100,00%	0,0269	2,69%	1.872,32	28.429,44	-	-		
08	11	Corpo de BSTC e 0,40 Sem Berço c/ Armação Dupla CA-2	un	12,00	100,00%	0,0016	0,16%	144,36	1.732,32	-	-		
	BLSM150	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un	12,00	100,00%	0,0010	0,10%	84,45	1.013,40	-	-		
	7.4	ENSaios TECNOLÓGICOS	un	12,00	100,00%	0,0008	0,08%	68,82	825,84	-	-		
	74022/63	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	12,00	100,00%	0,0013	0,13%	112,56	1.350,72	-	-		
	74022/66	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un							-	-		
	74022/66	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un							-	-		
	7.1	Exatração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un							-	-		

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influen.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	100,00%	0,0047	0,47%	4.942,67	4.942,67	4.942,67	-
OBSERVAÇÕES :								SOMAS	866.483,60	1.058.446,29	191.962,69
								Valor Total do Contrato:	R\$		1.058.446,29
								Medição Acumulada:	R\$		866.483,60
								Total Anterior:	R\$		-
								Valor Desta Medição:	R\$		866.483,60
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):											
SAMUEL PIASSA		Assinado de forma digital por SAMUEL PIASSA DAL		ROSS05406523937		174053 03007		Fernanda Ziani Manarim		Robson Cantu	
DAL		ROSS05406523937		174053 03007				Eng. Civil - CREA PR 107.389/D		Prefeito Municipal	
ROSS05406523937		174053 03007						Fiscalização Municipal			
Eng. Civil - CREA PR 137412/D		Empresa Executora									

Medição 01



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO
PROJETO/LOTE
PROGRAMA
CONTRATADA
CONTRATO Nº
OBJETO

PATO BRANCO
SAM 50 / LOTE 01
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
HIPERPAVI ASFALTOS LTDA
05/2022

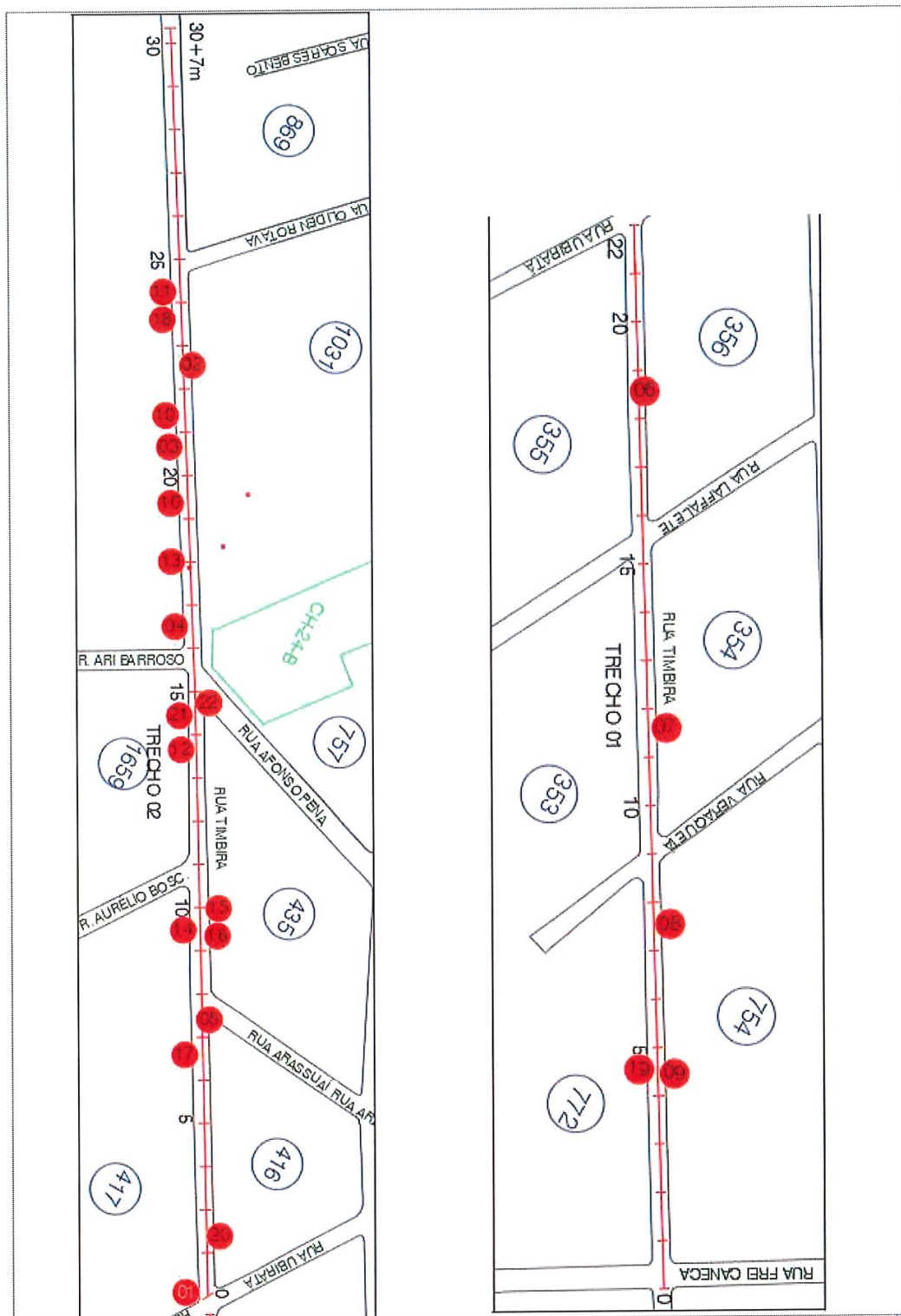
Execução de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60 m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e o Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio nº 238/2019

MEDIÇÃO Nº
DATA DA VISTORIA

01
12/04/2022

Os componentes abaixo elencados apresentam o relatório fotográfico das vistorias realizadas, que tiveram com objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 22/01/2022 até 12/04/2022.





2022-04-12 - Relatório fotográfico_pav SAM 50

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

SERVIÇOS EXECUTADOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES



Imagem 01: Placa da Obra

2. REVESTIMENTO



Imagem 02: Pavimentação CBUQ

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 03: Pavimentação
 CBUQ



Imagem 04: Pavimentação
 CBUQ

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 05: Pavimentação
CBUQ



Imagem 06: Pavimentação
CBUQ

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 07: Pavimentação
CBUQ



Imagem 08: Pavimentação
CBUQ

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 09: Pavimentação
CBUQ

3. MEIO-FIO E SARJETA



Imagem 10: Meio-fio

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 11: Meio-fio

4. SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO



Imagem 12: Passeio público e plantio de grama

2022-04-12 - Relatório fotográfico_pav SAM 50

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 13: Passeio público e plantio de grama



Imagem 14: Passeio público e plantio de grama

Medição 01



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 15: Passeio público e plantio de grama



Imagem 16: Passeio público e plantio de grama

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

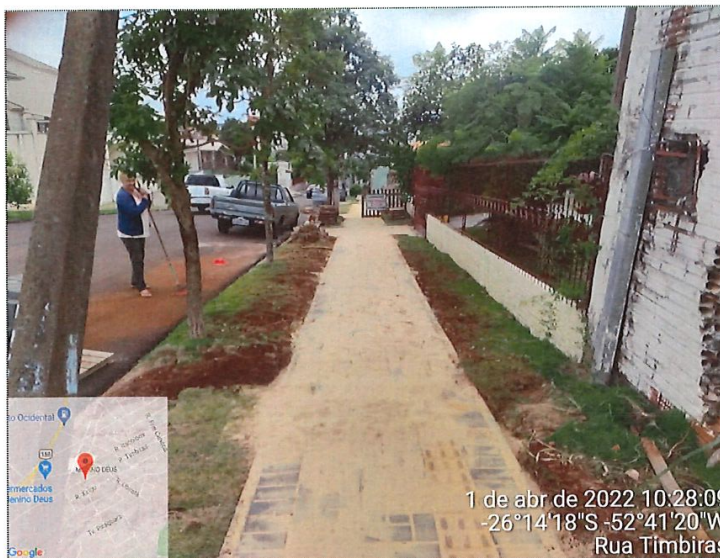


Imagem 17: Passeio público e plantio de grama

5. DRENAGEM



Imagem 18: Boca de lobo



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

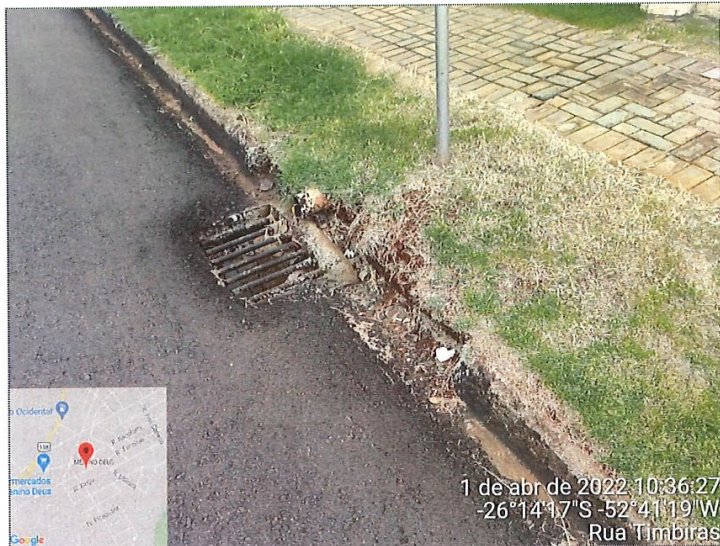


Imagem 19: Boca de lobo

6. ENSAIOS TECNOLÓGICOS



Imagem 20: Extração CP

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 21: Extração CP



Imagem 22: Extração CP

Medição 01



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 23: Extração CP

Pato Branco, 12 de abril de 2022.

FERNANDA ZIANNI MANARIM
CREA-PR 107.389/D
ART 1720221925884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO										ESTADO DO PARANÁ				
										REGIONAL	Cacavel/Francisco Beltrão	ASSOCIAÇÃO	AMOP/AMISOP	
										PARCELA	2	DATA	24/08/2022	
										SAM	50	CONTRATO EMPREITADA:		
										Lote	01	Nº	005/2022	
										Ano	2022	Data	11/01/2022	
Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	U	n	Quantid.	% Exe-	Coef. De	%	Custo	Valor	Total	Saldo		
			i	d	Licitada	cutada	Influen.	Total	Unitário	Medido	Contrato	Contrato		
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
	74209/1	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE	un		1,00	100,00%	0,0036	0,36%	3.835,69	3.835,69	-	-		
02	3	ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES												
	531000A	BASE / SUB-BASE	m3		26,70	100,00%	0,0039	0,39%	152,99	4.084,83	-	-		
	532000	Brita Graduada	m3		35,60	100,00%	0,0046	0,46%	137,39	4.891,08	-	-		
03	4	MACADAME HIDRÁULICO												
	PAV-085	REVESTIMENTO	m2		8,757,60	100,00%	0,0050	0,50%	0,60	5.254,56	-	-		
	560400A	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2		2,443,99	100,00%	0,0009	0,09%	0,40	977,60	-	-		
	589100A	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30	ton		2,93	100,00%	0,0193	1,93%	6.982,16	20.399,13	-	-		
	581100A	Fornecimento de CM-30 - imprimação	m2		17,515,20	100,00%	0,0046	0,46%	0,28	4.904,26	-	-		
	589420B	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	ton		8,75	100,00%	0,0305	3,05%	3.688,43	32.310,65	-	-		
	570000C	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton		437,88	100,00%	0,0869	8,69%	210,11	92.002,97	-	-		
	589000J	REPERFILAMENTO	ton		24,08	100,00%	0,1241	12,41%	5.453,04	131.309,20	-	-		
	570000C	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton		875,75	100,00%	0,1738	17,38%	210,11	184.005,93	-	-		
	589000J	CBUQ - CAPA Traço 2 (Quantidade menor que 10000 toneladas) - CAPA	ton		48,17	100,00%	0,2482	24,82%	5.453,04	262.672,94	-	-		
04	5	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton		189,12	100,00%	0,0027	0,27%	14,87	2.812,21	-	-		
	MEIO-FIO E SARJETA		m		189,12	100,00%	0,0086	0,86%	48,19	9.113,69	-	-		
	PAV-071	Arrancamento de Meio-Fio	m		1,052,10	100,00%	0,0197	1,97%	19,85	20.884,19	-	-		
	810150	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m		1,325,93	100,00%	0,0025	0,25%	1,98	2.625,33	-	-		
05	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												
	810250E	Fincadilha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m2		66,30	100,00%	0,0098	0,98%	156,37	10.366,74	-	-		
	100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m3		640,62	100,00%	0,0374	3,74%	61,80	39.590,32	-	-		
	603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m2		685,31	100,00%	0,0440	4,40%	67,90	46.532,21	-	-		
	534906K	Paver ou Blocket e=6cm - sem colchão	m2		1.830,38	100,00%	0,0223	2,23%	12,90	23.612,84	-	-		
	534906L	Paver ou Blocket Colorido e=6cm - sem colchão	m2		30,00	100,00%	0,0125	1,25%	440,45	13.213,50	-	-		
	98504	Plantio de Grama em placas	un		453,32	100,00%	0,0103	1,03%	24,15	10.947,68	-	-		
06	7	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 04 - 5,84 m2	m2		2,40	100,00%	0,0012	0,12%	540,74	1.297,78	-	-		
	605000I	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	un		11,00	100,00%	0,0034	0,34%	326,82	3.595,02	-	-		
	822000	Faixa de Sinalização Horizontal cltinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)	m2		370,55	100,00%	0,0032	0,32%	9,21	3.412,77	-	-		
	820000A	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	m3		9,00	100,00%	0,0002	0,02%	21,45	193,05	-	-		
	821300	Supporte metal galv fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=3,00m	m3		274,87	100,00%	0,0081	0,81%	31,17	8.567,70	-	-		
07	10	DRENAAGEM												
	600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m		222,50	100,00%	0,0725	7,25%	344,89	76.738,03	-	-		
	630400	Remoção de bueiro 0,40m	m		17,00	100,00%	0,0269	2,69%	1.672,32	28.429,44	-	-		
	601200A	Reaterro e aplicação mecânico	m		12,00	100,00%	0,0016	0,16%	144,36	1.732,32	-	-		
	610400D	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço d/ Armação Dupla CA-2	un		12,00	100,00%	0,0010	0,10%	84,45	1.013,40	-	-		
08	11	B.L. Simples pré-moldado H até 1,50 m	un		12,00	100,00%	0,0008	0,08%	68,82	825,84	-	-		
	BLSM150	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	un		112,56	100,00%	0,0013	0,13%	1.350,72	1.350,72	-	-		
	7.4	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un											
	74022/53	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un											
	74022/56	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un											
	7.1	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un											

Nº	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	Unid	Quantid. Licitada	% Executada	Coef. De Influên.	% Total	Custo Unitário	Valor Medido	Total Contrato	Saldo Contrato
	3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	1,00	100,00%	0,0047	0,47%	4.942,67	4.942,67	4.942,67	-
				% PREVISTO : 39,67%		% EXECUTADO : 100,00%		SOMAS			
								Valor Total do Contrato:			
								Medição Acumulada:			
								Total Anterior:			
								Valor Desta Medição:			
RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES (Assinaturas/ Carimbos):											
		Samuel Piassa Dal Ross				Fernando Ziani Manarim				Robson Cantu	
		Eng. Civil - CREA PR 137.412/D				Eng. Civil - CREA PR 107.389/D				Fiscalização Municipal	
		Empresa Executora								Prefeito Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

MUNICÍPIO : PATO BRANCO
 PROJETO : PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 CONVÊNIO :
 CONTRATO EMPRÉSTIMO Nº :
 EMPRESA VENCEDORA : HIPERPAVI ASFALTOS LTDA
 CONTRATO EMPREITADA Nº : 005/2022 DATA : 11/01/2022
 VALOR TOTAL CONTRATADO : R\$ 1.058.446,29
 SAM : 50
 LOTE : 1

MEDICAÇÃO Nº: 2
 DATA DA MEDIÇÃO : 24/08/2022
 ORDEM DE SERVIÇO N.º :
 DATA :

ÍTEM	CÓD.	CRONOGRAMA	PREVISTO		%	VALOR TOTAL (R\$) CONTRATO	ACUMULADO ATÉ ESTA MEDIÇÃO
			% MÊS	(R\$) MÊS			
01	1	SERVIÇOS PRELIMINARES			100,00%	3.835,69	3.835,69
02	3	BASE / SUB-BASE			100,00%	8.975,91	8.975,91
03	4	REVESTIMENTO	50%	366.918,62	100,00%	733.837,24	733.837,24
04	5	MEIO-FIO E SARJETA	50%	5.962,95	100,00%	11.925,90	11.925,90
05	6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	30%	47.047,53	100,00%	156.825,13	156.825,13
06	7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			100,00%	15.840,48	15.840,48
07	10	DRENAGEM			100,00%	117.340,99	117.340,99
08	11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			100,00%	9.864,95	9.864,95
09					-	-	-
10					-	-	-
11					-	-	-
12					-	-	-
13					-	-	-
14					-	-	-
15					-	-	-
16					-	-	-
17					-	-	-
18					-	-	-
19					-	-	-
20					-	-	-
21					-	-	-
22					-	-	-
23					-	-	-
24					-	-	-
25					-	-	-
26					-	-	-
TOTAL CRONOGRAMA				419.929,10	TOTAL MEDIÇÃO	1.058.446,29	

Importa a presente medição no valor total de R\$ 191.962,69
 (CENTO E NOVENTA E UM MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

Para a emissão da presente medição, foram analisadas as especificações técnicas dos projetos, dos procedimentos licitatórios e dos serviços realizados de acordo com as normas técnicas da ABNT.
 ATESTO - para os devidos fins, que foram recebidos os bens e/ou serviços do presente documento, referente ao objeto da licitação nº 002/2021, Concorrência Nacional, que vai assinado por mim Engenheiro (a)/arquiteto (a) Fiscal da Obra; pelo engenheiro (a) /arquiteto (a) fiscal da empresa executora e pelo (a) Prefeito Municipal ou seu/sua representante legal.

Samuel Piassa Dal Ross
 Eng. Civil - CREA PR 137.412/D
 Empresa Executora

Fernanda Zianni Manarim
 Eng. Civil - CREA PR 107.389/D
 Fiscalização Municipal

Robson Cantu
 Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

MUNICÍPIO	PATO BRANCO
PROJETO/LOTE	SAM 50 / LOTE 01
PROGRAMA	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
CONTRATADA	HIPERPAVI ASFALTOS LTDA
CONTRATO Nº	05/2022
OBJETO	Execução de pavimentação sobre pedras irregulares em CBUQ, 8.757,60 m², incluindo serviços preliminares, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra nos trechos da Rua Timbiras, entre a Rua Frei Caneca e Rua Ubiratã e entre a Rua Ubiratã e o Lote 01 da Quadra 869, com recursos do Convênio nº 238/2019

MEDICÇÃO Nº	02
DATA DA VISTORIA	08/07/2022

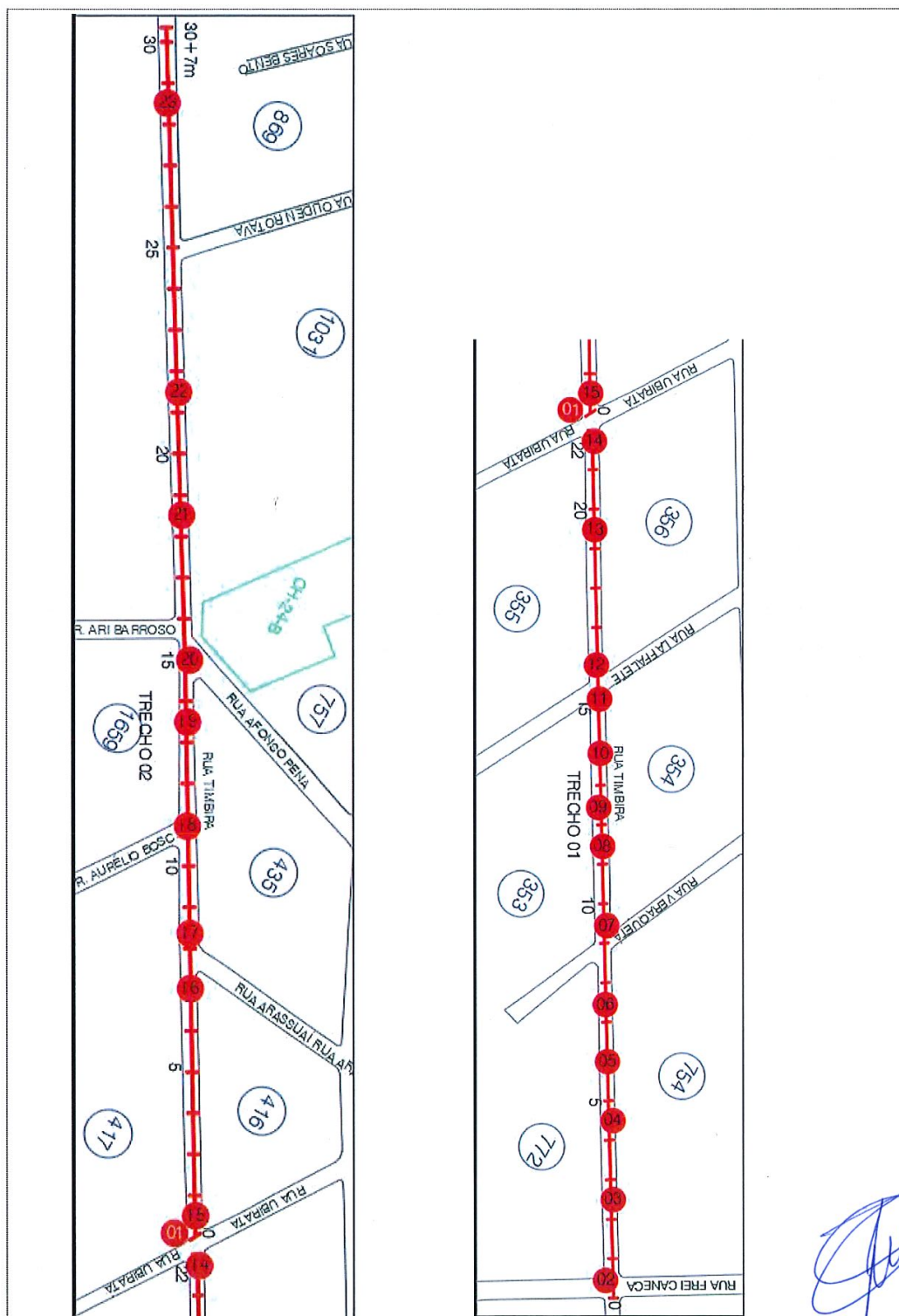
Os componentes abaixo elencados apresentam o relatório fotográfico das vistorias realizadas, que tiveram com objetivo a fiscalização dos serviços executados pela Contratada, no período de 14/04/2022 até 22/07/2022.

--

X6pAwelQnifvfZTzIqGcC6N530xURNglC4njeIGm



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



X6pAwe1QnifvfZTz1qGcC6N530xURNg1C4nje1Gm



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

SERVIÇOS EXECUTADOS

	Imagem 01: Placa da Obra
	Imagem 02: Pavimentação CBUQ / Sinalização / Calçadas
	Imagem 03: Pavimentação CBUQ / Sinalização / Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzlqGcC6N530xURNgIC4njeIGm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

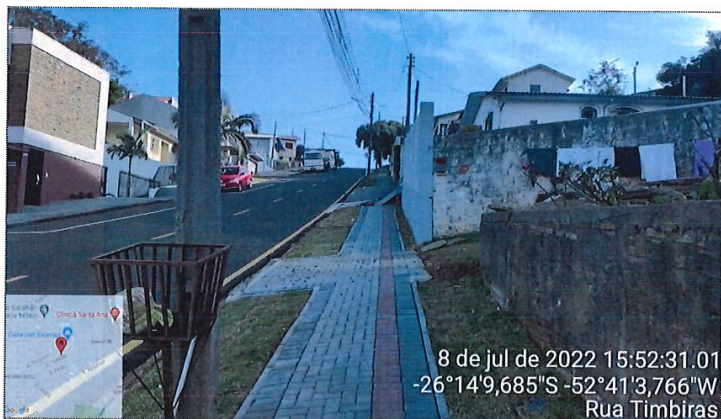


Imagem 04: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 05: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Drenagem



Imagem 06: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzlqGcC6N530xURNglC4nje1Gm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 07: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 08: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 09: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzlqGcC6N530xURNglC4nje1Gm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 10: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 11: Pavimentação
CBUQ / Sinalização



Imagem 12: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzlqGcC6N530xURNglC4njeIGm



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 13: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 14: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 15: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzIqGcC6N530xURNglC4nje1Gm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 16: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 17: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 18: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzlqGcC6N530xURNglC4njeIGm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3223-2509
e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br



Imagem 19: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 20: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas



Imagem 21: Pavimentação
CBUQ / Sinalização /
Calçadas

X6pAwelQnifvfZTzIqGcC6N530xURNglC4njeIgm

Medição 02



MUNICIPIO DE PATO BRANCO
 Secretaria de Engenharia e Obras
 Rua Caramuru, 271 – Centro
 85501-060 – Pato Branco – PR
 Fone/fax (0xx46) 3223-2509
 e-mail: engenharia@patobranco.pr.gov.br

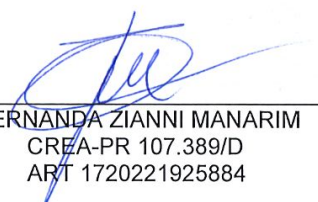


Imagem 22: Pavimentação
 CBUQ / Sinalização /
 Calçadas



Imagem 23: Pavimentação
 CBUQ / Sinalização

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.


 FERNANDA ZIANNI MANARIM
 CREA-PR 107.389/D
 ART 1720221925884

X6pAwe1QnifvfZTz1qGcC6N530xURNglC4nje1Gm





